



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 804/2.000 – DE, 10 DE OUTUBRO DE 2.000.

“FIXA SUBSÍDIOS DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, perceberão subsídios mensais em parcela única, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único - Cada SECRETÁRIO MUNICIPAL, perceberá, em parcela única mensal, um subsídio de valor igual a R\$ 2.334,96 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Artigo 2º - O valor estabelecido no artigo anterior será reajustado anualmente na mesma data pelo mesmo índice que forem reajustadas as remunerações dos Servidores Municipal de Jaciara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias existentes no orçamento a que se refere.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de janeiro de 2.001.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT  
EM, 10 DE OUTUBRO DE 2.000.

CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito

DESPACHO: Sanciono esta Lei, sem ressalvas.

CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES  
Sec. Municipal de Administração